



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 747/92

Ementa: Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos e da outras providências.

O prefeito do município de Itamaracá.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a conceder um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos dos serviços públicos do município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em curso.

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações de pessoal dos limites das necessidades previstas nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros 1º de dezembro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 03 de janeiro de 1992.

= Prefeito =

Everaldo José Costa Galvão